



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

PORTARIA nº 051/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção do regime de teletrabalho por revezamento para os colaboradores da Assessoria Jurídica, da Ouvidoria, do Atendimento, do Protocolo e das Inspetorias de Campina Grande e de Patos e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I, III, XXIV, XXX e XXXIV do Regimento Interno,

Considerando o papel do CREA-PB na criação de condições para o desempenho integrado e sistemático de suas finalidades;

Considerando a reunião do Comitê COVID-19 realizada no dia 06 de setembro de 2021 no Plenário deste Conselho;

Considerado o último Decreto Estadual de nº 41.570, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como, a 33ª avaliação do Plano Novo Normal, que avalia a situação dos municípios paraibanos de 06/09/2021;

Considerando a análise do cenário atual da situação da pandemia do coronavírus no Estado da Paraíba que encontra-se com maior flexibilização em decorrência do avanço da vacinação, o que está ocasionando a redução dos índices de contaminação e mortes;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 16/09/2021 fica extinto o regime de teletrabalho por revezamento para os colaboradores da Assessoria Jurídica, da Ouvidoria, do Atendimento, do Protocolo e das Inspetorias de Campina Grande e de Patos, que retornam ao expediente de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 13h;

Art. 2º - Estabelece, ainda, a extinção do regime de teletrabalho por revezamento e o retorno aos postos de trabalho presenciais dos demais servidores e colaboradores, na Sede e Inspetorias do CREA-PB, a partir do dia 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - O atendimento presencial ao público externo será realizado mediante agendamento prévio pelos canais disponibilizados para tal finalidade.

§ único - Só será permitida a entrada nas dependências do Crea-PB de pessoas com horário agendado, usando máscara e mediante apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19, que pode ser na versão impressa ou a do aplicativo disponibilizado pela prefeitura ou órgão competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Art. 4º - Os empregados e colaboradores serão resguardados por todas as medidas de segurança que objetivam a redução dos riscos de contágio pelo coronavírus, consolidadas pelo Protocolo de Prevenção à COVID-19 do CREA-PB.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 16 de setembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Xavier B. Ventura'.

Eng. Civil FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA
Presidente em exercício do CREA-PB

